

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisições parcelada de Medicamentos de A a Z da linha farma, para a distribuição com pessoas carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisições parcelada de Medicamentos de A a Z da linha farma, para a distribuição com pessoas carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Tranexâmico c/ 12 comp.	CX	10
2	Alginac 1000 c/ 15	CX	03
3	Azitromicina 500mg c/3 comp	CX	06
4	Ancoron 100 cx c/ 30	CX	01
5	Ancoron 200cx c/ 30	CX	01
6	Angipress cd 25/12,5	CX	04
7	Angipress cd 50/12,5	CX	04
8	Aristab 1mg susp oral	CX	06
9	Arcoxia 90 c/ 7	CX	04
10	Arpadol 400 cx c/ 30	CX	02
11	Annita 500mg cx c/6 comp	CX	06
12	Artrosil 160 cx c/ 10	CX	02
13	Atorvastatina 10 cx c/ 30	CX	06
14	Atorvastatina 20 cx c/ 30	CX	06
15	Avamys spray nasal 120 doses	CX	01
16	Baclofeno cx c/ 20	CX	05
17	Betaistina 16 c/ 30	CX	05
18	Betaistina 24 /30	CX	05
19	Betatrinta 1 amp	CX	10
20	Brasart 160 cx c/ 30	CX	04
21	Brasart 320/12 , 5	CX	03
22	Busonid 32mcg	CX	06
23	Busonid 50mcg	CX	06
24	Candicort cr 20 g	Tb	06
25	Cardizen 30 c/ 50	CX	06
26	Ceftriaxona 1g inj	CX	10
27	Celecoxibe 200 c/ 10cp	CX	5
28	Celergin 0,25mg + 2mg/5ml 120ml xarope	CX	10

29	Cotonnofono 150mg ay a/ 10 comp	CV	06
30	Cetoprofeno 150mg cx c/ 10 comp	CX CX	10
	Ciprofibrato 100mg c/ 30 comp		
31	Cilostazol 100 cx c/ 30	CX	05
32	Clo 10 mg cx 20 comp	CX	10
33	Clor. Tansulosina 0,4mg c/30 cp	CX	0.5
34	Combiron comp bc c/ 45 comp	CX	0.6
35	Clor. Venlafaxina 150mg c/ 30 comp	CX	06
36	Clor. Tramadol 50mg c/ 10 comp	CX	10
37	Combodart cx c/ 30 comp	CX	03
38	Concor 2,5 c/ 30 cp	CX	03
39	Concor 5 mg c/ 30cp	CX	03
40	Donaren 50mg cx c/30 comp	CX	03
41	Diovan HCT 160+25mg c/28 comp	CX	10
42	Dersani hidrogel c/ alginato 85g	CX	05
43	Dexa-citoneurin solução injetável com 3 ampolas de 1ml + 3	CX	05
	ampolas de 2ml	011	
44	Dexalgen cx c/ 3 ampolas	CX	03
45	Desloratadina 5mg cx c/ 10 comp	CX	06
46	Diamox cx c/ 25 comp	CX	04
	_		
47	Digeplus c/ 30	CX	05
48	Diosmin cx c/ 30 comp	CX	05
49	Diprospan 5mg/ml + 2mg/ml, caixa com 1 ampola com 1ml de	CX	10
	suspensão de uso intramuscular+ seringa dosadora		
50	Diupress c/ 30	CX	05
51	Domperidona 10 mg c/ 30	CX	10
52	Dorene 75mg cx c/ 15	CX	05
53	Drusolol col 10 ml	CX	04
54	Duomo 2 mg c/ 30	CX	04
55	Duomo hp c/ 30 cp	CX	04
56	Versa 40 mg 1 amp + inj c/ 2 und	CX	15
57	Eparema 200 ml	CX	04
58	Esogastro ibp 500mg + 500mg + 20mg c/56 kit	CX	05
59	Fenofibrato 200mg c/30	CX	04
60	Figatil xp 150 ml	CX	04
		-	
61	Flancox 400 c/ 10	CX	06
62	Flavonid cx c/ 30	CX	05
63	Flaxin 5 mg c/ 30	CX	03
64	Folifer gotas 30ml	CX	04
65	Forfig 100 c/ 30	CX	03
66	Forfig 200 c/ 20	CX	03
67	Forxiga 10mg c/ 30 comp	CX	05
68	Fresh tears col 10 ml	CX	02
69	Hedera helix 100 ml	CX	02
70	Soro reidratação 500 ml	CX	03
71	Hidrocortisona cr 10 g	BG	0.5
72	Hidrogel c/ 30 gramas	CX	04
73	Hidroxizina 25mg 30 comp	CX	06
74	Hidroxizina - hixilerg solução oral 120ml	CX	04
75	Lugano 12+250 60 cap + inalador	CX	03
76	Lacrifilm 10 ml	CX	06
77			
	Lamotrigina 100 c/ 30	CX	03
78	Lamotrigina 50 c/ 30	CX	03
79	Laxenol 100ml	CX	04
80	Limbitrol 20 cápsulas (b1)	CX	10
81	Lisador c/ 16	CX	0.5
82	Litocit 10 mg c/ 30	CX	05
83	Lumigan colirio 3 ml	CX	03
0.4	Nitrofurantoína – macrodantina 100mg 28 cápsulas	CX	10
84			0.5
85	Marevan 2,5 cx c/ 60	CX	0.5
		CX CX	0.4
85	Marevan 5mg cx c/ 30		
85 86 87	Marevan 5mg cx c/ 30 Melleril 25 mg c/ 30	CX CX	04
85 86 87 88	Marevan 5mg cx c/ 30 Melleril 25 mg c/ 30 Melleril 50 mg c/ 30	CX CX	0 4 0 4 0 4
85 86 87	Marevan 5mg cx c/ 30 Melleril 25 mg c/ 30	CX CX	0 4 0 4

92	Miocardil cx c/ 30	CX	03
93	Mometasona creme 20 g	CX	0.4
94	Montelacast 10 c/ 30 comp	CX	02
95	Motore 250 cx c/ 60	CX	02
96	Naxotec 500 c/24 comp	CX	03
97	Cloreto de sódio - solução nasal 60ml	CX	05
98	Nesina met 12,5+850	CX	03
99	Nesina pio 25 c/ 30 comp	CX	03
100	Nitazoxamida liq 45 ml	CX	0.6
101	Noex 50	CX	04
102	Noex32	CX	04
103	Nootropil 800 c/ 30comp	CX	02
104	Noripurum fólico 100/0,35mg 30 comprimidos mastigáveis	CX	05
105	Novalgina 1 g cx c/ 10	CX	10
106	Oleptal 300 mg c/ 30	CX	02
107	Olanzapina c1 5mg c/30 comp	CX	04
108	Olanzapina c1 10mg c/30 comp	CX	04
109	Otosporin 20 ml	CX	02
110	Oxcarbamazepina 300	CX	03
111	Parac+ codeina 500/12,5cx/ 24comp	CX	06
112	Patz 5 mg sb	CX	02
113	Pen ve oral 500	CX	02
114	Petiv 240 ml	CX	10
115	Phosfoenema solução 130ml	CX	02
116	Pregabalina 150 c/ 30	CX	03
117	Pregabalina 75 c/ 30	CX	03
118	Proctyl supositório c/ 10 unidades	CX	02
119	Prolopa bd 125 c/ 30 comp	CX	04
120	Promestrieno cr vq 60q	CX	02
121	Razapina 30mg c/ 30 comp	CX	10
122	Reparil 20 g	CX	02
123	Repoflor 100 c/ 12	CX	03
124			
	Repoflor 200mg 6 cápsulas	CX	03
125	Revanche 37,5/12,5cx c/ 10	CX	01
126	Rifamicina 20 ml	CX	04
127	Rosuvastatina 10 mg c/ 30	CX	03
128	Rosuvastatina 20 mg cx c/ 30	CX	02
129	Selozok 25 c/ 30comp	CX	01
130	Selozok 50 mg c/30 comp	CX	01
131	Silimalon cx c/30	CX	01
132	Slow k cx c/ 25	CX	01
133	Stanglit 15mg c/ 30	CX	01
134	Succ. Metropolol 25mg c/ 30cp	CX	02
135	Sustrate cx c/ 50 comp	CX	02
136	Systane col 10 ml	CX	02
137	Tamarine tb c/ 150 mg	CX	02
138	Tamisa 20 c/ 21 comp	CX	02
139	Tandrilax c/ 30 comp	CX	01
140	Tapazol 10 mg c/ 30	CX	01
141	Toragesic ssb cx c 10 comp	CX	02
142	Torante 100 ml	CX	01
143	Torsilax c/ 12 cp	CX	02
144	Triancil ampolas cx c/ 5 unid	CX	01
145	Trok n 10 g	CX	01
146	Urovit 100 c/ 25comp	CX	01
147	Urovit 200 c/ 25 comp	CX	01
	-		01
148	Val.de bet+ gent cr	CX	
149	Venalot c/30comp	CX	01
150	Venzer 16/12,5	CX	01
151	Vertix 10mg	CX	01
152	Vimovo c/ 20 comp	CX	01
153	Xarelto 20 mg cx/ 28	CX	05
154	Zoloft 100mg c/ 30 comp	CX	01
155	Zypred 3 ml	CX	01

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada pelo Setor competente.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra da Raiz - PB, 19 de Novembro de 2021.

THYAGO ANTONIO FERNANDES BEZERRA DUARTE Secretário de Saúde